



CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA

DIÁRIO OFICIAL

DO PODER
LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE
EXTREMA



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 26/2025

De 04 de fevereiro de 2025

Exonera servidores que especifica.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, VIII do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores ocupantes do cargo de assessor de gabinete:

ANA PAULA PRADO DE SOUZA

ANTONIO MATHEUS JESUS CAMPOS

CAMILA SIQUEIRA SILVA FARIA

CLAUDIO MARTIN BRANDAO

DENIS VIEIRA LEMES

EDMAR WOHLERS

ELIANA SANTOS DE CASTRO

ELIANE FARIAS DA SILVA

FABIANA MARIA DE ARAUJO PAULINO

FLAVIO JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA

GABRIEL BUENO DE SOUZA SOARES

ISRAEL CAMPELO DE OLIVEIRA

JOELMA APARECIDA DE ALVARENGA

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Z2CQ1-MDD29-IY0DU-NQZD7-1EFUU



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626

Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350

camaraextrema.mg.gov.br



KEYSE LUCAS GONCALVES

MARIVALDO ALVES DA SILVA

MARÍLIA DE CASSIA CUSTODIO MOREIRA

MICHELY GONCALVES DE CARVALHO

ORLEY OLIVEIRA RODRIGUES

RAFAEL GONCALVES DE ARRUDA

RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA

RENATO PRIOLO JUNIOR

RICARDO SEVERINO DA SILVA

SILVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

VAGNER PEREIRA

VALMIR DE FREITAS FABRIS

WASHINGTON RODRIGUES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: Z2CQ1-MDD29-IY0DU-NQZD7-1EFUU





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 638

Documento Nº: 26/2025

Protocolo Data: 04/02/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 04/02/2025 às 16:23

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Z2CQ1-MDD29-IY0DU-NQZD7-1EFUU

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima

Data 04/02/2025 16:36

CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 27/2025

De 04 de fevereiro de 2025

Nomeia servidor no cargo em comissão que especifica.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, VIII do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora no cargo em comissão de Assessor de Licitações e Contratos:

TAMARA MARTINIUK

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: D67NP-2F09A-F70LO-8AESY-PY79A



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626

Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350

camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 639

Protocolo Data: 04/02/2025

Documento Nº: 27/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 04/02/2025 às 16:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

D67NP-2F09A-F70LO-8AE5Y-PY79A

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima

Data 04/02/2025 16:52
CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 28/2025

De 04 de fevereiro de 2025

Exonera servidores que especifica.

O Presidente da Câmara nos atributos da sua função, nos termos sobre o art. 44, VIII do Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a seguinte servidora ocupante do cargo de assessor administrativo:

KARINA VIEIRA BONALDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: OEU4P-KDPDR-DBZ74-G1JWS-2YHII



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626

Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350

camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 640

Documento Nº: 28/2025

Protocolo Data: 04/02/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 04/02/2025 às 16:38

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

OEU4P-KDPDR-DBZ74-G1JWS-2YHII

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima

Data 04/02/2025 16:52

CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Resolução Nº 248/2025

De 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa de cargos e vagas no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e dá outras providências. (Autoria: Mesa Diretora)

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas 08 (oito) vagas no cargo em comissão de Assessor Administrativo (CPC-20), constante da Resolução nº. 236/2023.

Parágrafo único. Os requisitos para investidura no cargo e atribuições são os constantes do art. 2º da Resolução nº. 236/2023.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS
Assessor Administrativo	Comissão	CPC-20	08

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (CPE-42), no nível I da carreira, bem como 01 (uma) vaga no mesmo cargo, no nível II da carreira (CPE-43), todos com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, constante da Resolução nº. 232/2022.

Parágrafo único. Os requisitos para investidura no cargo e atribuições são os constantes do art. 10 da Resolução nº. 232/2022.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350
camaraextrema.mg.gov.br



CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS
Agente Administrativo - Nível I	Efetivo	CPE-42	01
Agente Administrativo - Nível II	Efetivo	CPE-43	01

Art. 3º - Ficam criadas 03 (três) vagas no cargo de provimento efetivo de Recepcionista (CPE-20), no nível I da carreira, bem como 10 (dez) vagas no mesmo cargo, no nível II da carreira (CPE-21), todos com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, previsto na Resolução nº. 144/2010.

Parágrafo único. Os requisitos para investidura no cargo e atribuições são os constantes da Resolução nº. 144/2010 e alterações posteriores.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS
Recepcionista - Nível I	Efetivo	CPE-20	03
Recepcionista - Nível II	Efetivo	CPE-21	10

Art. 4º - Fica criado, no quadro de pessoal, o cargo de provimento efetivo de “Analista Contábil”, com 01 (uma) vaga, no nível I da carreira, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPE-50, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.

§ 1º. Em decorrência da criação do cargo efetivo e da respectiva vaga no nível I, previsto no caput, fica também criada 01 (uma) vaga, no mesmo cargo, no nível II da carreira, sob o Código CPE-51, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999, acessível exclusivamente por promoção na carreira, nos termos da lei.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA





§ 2º. Os requisitos para investidura no cargo são: formação de nível superior em Contabilidade, inscrição nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e estar em dia com as obrigações junto ao referido órgão de classe.

§ 3º. O “Analista Contábil”, integrante do Setor de Contabilidade, terá vinculação hierárquica ao Contador da Câmara Municipal e à Diretoria Geral, prevista no art. 7º da Resolução nº. 232/2022.

§ 4º. São atribuições do cargo de “Analista Contábil”:

I - acompanhar os atos de execução orçamentária de forma prévia, concomitante e subsequente aos fatos;

II - acompanhar a execução contábil, financeira, operacional e patrimonial dos recursos e bens públicos, acompanhando, controlando e fiscalizando os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - registrar e escriturar sistematicamente e periodicamente todas as receitas e despesas da Câmara;

IV - elaborar empenhos e ordens de pagamento, fiscalizar e verificar o cumprimento das formalidades necessárias à liquidação da despesa para posterior pagamento pelo órgão competente do Legislativo;

V - apurar mensalmente os Balancetes das Receitas e Despesas, bem como apurar Balanços Fiscais, além da apuração e restituição de verbas excedentes do exercício;

VI - elaborar as demonstrações e os balanços contábeis com devidas notas explicativas;

VII - examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, classificando e registrando as despesas conforme plano de contas orçamentário;

VIII - registrar todos os custos diretos e indiretos do órgão público;

IX - registrar e controlar os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação e pagamento;

X - participar e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Câmara para o exercício seguinte, em consonância com o disposto no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

XI - elaborar demonstrativos contábeis, como balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil, bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa;

XII - manter atualizado o cadastro da Câmara Municipal de Extrema junto a órgãos competentes, em especial o cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ, bem como elaborar as prestações de contas e atualizações cadastrais perante a Receita Federal;

XIII - cadastrar e manter atualizado o cadastro de pessoas junto ao SGI (Sistema de Gestão de Identidade) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG);

XIV - elaborar e efetuar as entregas de obrigações acessórias junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em especial envio de dados SICOM (Sistema de Informatizado de Contas dos Municípios) módulos: AM, BALANCETE e Folha de Pagamento;

XV - elaborar e efetuar a entrega de obrigação acessória junto à STN (Secretaria do Tesouro Nacional), em especial o RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e declaração SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro);

XVI - elaborar e encaminhar relatório de gastos de despesas com publicidade ao Gestor do Poder Legislativo, para fins de efetuar a publicação do referido relatório;

XVII - realizar, revisar e controlar o registro do acervo patrimonial;

XVIII - acompanhar, junto ao Setor de Contabilidade, o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal e o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

XIX - realizar, revisar e controlar a execução orçamentária e distribuição de contas, bem como controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;

XX - registrar, controlar e acompanhar a transferência de recursos, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira e o fluxo de caixa;

XXI - solicitar pedidos de suplementação orçamentária quando necessário, fornecendo os dados para elaboração do Ato da Mesa;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

XXII - registrar, controlar e zelar, junto ao Setor de Contabilidade, pelo atendimento dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal e despesa total do Poder Legislativo;

XXIII - atender a pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores, emitindo pareceres técnicos, inclusive relatórios de Impacto Orçamentário-Financeiro, em sintonia com a Controladoria Interna, a fim de subsidiar projetos de lei e a outras proposições legislativas, quando solicitado, checando se atendem aos requisitos legais aplicáveis ao Orçamento Público;

XXIV - relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com as despesas orçamentária;

XXV - escriturar sistematicamente os seguintes livros: a) Registro de Empenhos; b) Diário; c) Razão; d) Caixa; e, além disso, elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;

XXVI - Acompanhar auditorias dos atos contábeis e avaliar os resultados;

XXVII - manifestar-se, no âmbito do Setor de Contabilidade, sobre as contas anuais e relatar as conclusões nelas contidas;

XXVIII - Encaminhar relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas;

XXIX - auxiliar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000);

XXX - organizar e executar todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como organizar os processos de prestação de contas perante o citado Tribunal;

XXXI - elaborar registros da execução orçamentária, bem como mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;

XXXII - praticar e acompanhar as alterações do plano de contas contábeis, em conformidade com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

XXXIII - definir, implementar e acompanhar a metodologia a ser utilizada para o reconhecimento de depreciação de bens materiais e de amortização de ativos;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

XXXIV - relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;

XXXV - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;

XXXVI - solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer setor ou servidor da Câmara Municipal, quando solicitado e autorizado por superior hierárquico;

XXXVII - acompanhar, quando solicitado por superior hierárquico, pesquisas, estudos, controle, acompanhamento, avaliação, implantação de ações, programas, planos e projetos de natureza legislativa;

XXXVIII - analisar atos e fatos técnicos, quando solicitado por superior hierárquico, apresentando soluções e alternativas técnicas inerentes a sua área de atuação;

XXXIX - analisar, diagnosticar e avaliar os programas, projetos e ações inerentes a sua área de atuação;

XL - propor normas de natureza técnica ou administrativa compatíveis com sua área de atuação;

XLI - fornecer assistência e apoio em processos judiciais, no âmbito de sua área de atuação;

XLII - executar outras atividades correlatas, inerentes à sua área de competência, sempre que demandado e autorizada pelo superior hierárquico.

§ 5º. Fica criado, para o cargo de “Analista Contábil” (nível I), o código CPE-50 e, para o nível II do mesmo cargo, o código CPE-51, no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

§ 6º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo efetivo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS
-------	------------	--------	---------------





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Analista Contábil - Nível I	Efetivo	CPE-50	01
Analista Contábil - Nível II	Efetivo	CPE-51	01

Art. 5º - Fica criado, no quadro de pessoal, o cargo de provimento em comissão de “Assessor Jurídico Setorial - Licitações e Contratos”, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPC-22, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.

§ 1º. Os requisitos para investidura no cargo são: formação de nível superior em Direito, inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais (OAB/MG) e estar em dia com as obrigações junto ao referido órgão de classe.

§ 2º. O “Assessor Jurídico Setorial - Licitações e Contratos”, integrante da Unidade Gerencial de Licitações e Compras, reportar-se-á hierarquicamente ao Gerente de Licitações e Contratos, previsto no art. 7º desta Resolução.

§ 3º. São atribuições do cargo de “Assessor Jurídico Setorial - Licitações e Contratos”:

I - prestar assessoramento jurídico, analisar processos e elaborar despachos, manifestações e pareceres em matéria de licitações e contratos, e demais áreas correlatas;

II - analisar editais de licitação, minutas de contratos, acordos de cooperação, convênios e congêneres e respectivos aditivos;

III - analisar a incidência ou não dos pressupostos processuais para contratação direta, bem como efetuar seu controle prévio de legalidade, assim como dos acordos, termos de cooperação, convênios ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

IV - examinar recursos decorrentes das decisões administrativas em matérias de sua atribuição;

V - analisar a adequação jurídica de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;





VI - responder a consultas jurídicas formalizadas em processos no âmbito de suas atribuições;

VII - no âmbito de suas atribuições, acompanhar, instruir, examinar e, quando necessário e assim designado, representar a Câmara Municipal, nos processos de interesse da instituição que tramitem perante o Tribunal de Contas do Estado e da União, conforme o caso;

VIII - participar, quando solicitado, da elaboração e da revisão final das normas administrativas internas em matérias de sua atribuição;

IX - coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contratos, editais, convênios, termos aditivos, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no âmbito de suas atribuições;

X - conduzir, no aspecto jurídico, processos administrativos relacionados a apuração de responsabilidade e aplicação de medidas sancionatórias afetas aos processos licitatórios e contratos administrativos;

XI - auxiliar o Setor de Compras e Licitações, de modo geral, assegurando o suporte necessário à legalidade dos atos praticados, prestando orientação e assistência jurídica no âmbito de suas atribuições;

XII - prestar permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos;

XIII - conduzir veículos do Legislativo Municipal, estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos impedimentos dos servidores investidos em cargos de motorista, e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas;

XIV - guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade;

XV - prestar todas as informações solicitadas por sua chefia imediata, pelo Diretor Geral e pela Presidência do Legislativo;

XVI - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela presidência do Legislativo e por sua chefia imediata, em sintonia com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

§ 4º. Fica criado, para o cargo de “Assessor Jurídico Setorial - Licitações e Contratos”, o código CPC-22 no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

§ 5º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGA CRIADA
Assessor Jurídico Setorial - Licitações e Contratos -	Comissão	CPC-22	01

Art. 6º - Fica criado, no quadro de pessoal, o cargo de provimento em comissão de “Gerente de Licitações e Contratos”, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPC-23, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.

§ 1º. O requisito para investidura no cargo é possuir Ensino Superior Completo e experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na área de Licitações.

§ 2º. O “Gerente de Licitações e Contratos”, integrante do Departamento Administrativo e Financeiro, reportar-se-á hierarquicamente ao Diretor Geral, previsto no art. 7º da Resolução nº. 232/2022.

§ 3º. São atribuições do cargo de “Gerente de Licitações e Contratos”:

I - gerenciar o Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Extrema, coordenando o desenvolvimento das atividades da repartição;

II - manter-se plenamente atualizado quanto às normas atinentes a licitações e contratos da Administração Pública;

III - estudar, elaborar e supervisionar a elaboração dos atos convocatórios para as licitações, em todas as modalidades, a serem promovidas pelo Legislativo Municipal;

IV - responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios;





V - manter o Diretor Geral e a Presidência da Câmara informados sobre a vigência dos contratos;

VI - adotar as medidas cabíveis em casos de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contrato com a Câmara Municipal de Extrema, inclusive a deflagração e acompanhamento dos processos administrativos de responsabilização, de caráter sancionatório;

VII - prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado, bem como ao Controle Interno e Assessoria Jurídica;

VIII - elaborar e gerenciar os contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal de Extrema, inclusive quanto à conferência de documentos mensais a serem entregues à Câmara, como condição de pagamento;

IX - exercer controle sobre todos os prazos contratuais firmados pelo Legislativo Municipal;

X - adotar as medidas necessárias à elaboração, divulgação, monitoramento e adequações dos Planos Anuais de Contratações da Câmara Municipal de Extrema, na forma da legislação em vigor;

XI - estudar e oferecer pareceres técnicos nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de prorrogação contratual, aditivos, reajustes, dentre outros;

XII - guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade;

XIII - prestar todas as informações solicitadas pelo Diretor Geral e/ou Presidência do Legislativo;

XIV - outras atividades correlatas.

§ 4º. Fica criado, para o cargo de "Gerente de Licitações e Contratos", o código CPC-23 no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

§ 5º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGA CRIADA
-------	------------	--------	-------------





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Gerente de Licitações e Contratos	Comissão	CPC-23	01
-----------------------------------	----------	--------	----

Art. 7º - Fica criado, no quadro de pessoal, o cargo de provimento em comissão de “Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)”, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPC-24, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.

§ 1º. O requisito para investidura no cargo de “Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)” é possuir o Ensino Médio Completo.

§ 2º. O “Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)”, com lotação na UAI, reportar-se-á hierarquicamente ao Gerente da UAI, previsto no art. 14 da Resolução nº. 232/2022.

§ 3º. São atribuições do cargo de “Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)”:

I - prestar assessoramento administrativo geral à Unidade de Atendimento Integrado (UAI);

II - auxiliar na concepção, elaboração, digitação e publicização de documentos e atos administrativos de competência da Unidade de Atendimento Integrado (UAI);

III - no âmbito de suas atribuições, acompanhar e auxiliar na prestação dos serviços públicos ofertados pela Unidade de Atendimento Integrado (UAI), incluindo-se os guichês de atendimento, multiserviços e identificação, conforme solicitação de sua chefia imediata;

IV - participar, quando solicitado, da elaboração e implementação das normas administrativas internas da Unidade de Atendimento Integrado (UAI);

V - auxiliar os setores integrantes da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), de modo geral, assegurando o suporte necessário à prestação de todos os serviços ofertados, bem como prestando orientação e atendimento aos usuários dos serviços;

VI - conduzir veículos da Unidade de Atendimento Integrado (UAI), estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos casos de impedimentos dos





servidores investidos em cargos de motorista, e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas;

VII - guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade;

VIII - elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua atuação na UAI;

IX - acompanhar a execução dos processos e atendimentos na UAI, auxiliando no que for requisitado pelos agentes públicos envolvidos;

X - auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades e serviços ofertados pela Unidade de Atendimento Integrado (UAI);

XI - prestar todas as informações solicitadas por sua chefia imediata e diretoria administrativa da Casa do Cidadão;

XII - outras atividades correlatas.

§ 4º. Fica criado, para o cargo de “Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)”, o código CPC-24 no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

§ 5º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGA CRIADA
Chefe de Seção da Unidade de Atendimento Integrado (UAI)	Comissão	CPC-24	01

Art. 8º - Fica criado, no quadro de pessoal, o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Licitações e Contratos”, com 01 (uma) vaga, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPC-25, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.





§ 1º. O requisito para investidura no cargo de “Assessor de Licitações e Contratos” é possuir o Ensino Médio Completo.

§ 2º. O “Assessor de Licitações e Contratos”, com lotação perante a Unidade Gerencial de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Extrema, reportar-se-á hierarquicamente ao Gerente de Licitações e Contratos, previsto no art. 7º desta Resolução.

§ 3º. São atribuições do cargo de “Assessor de Licitações e Contratos”:

I - assessorar e prestar auxílio geral no âmbito da realização de procedimentos administrativos relacionados a processos licitatórios;

II - assessorar e realizar as compras de materiais e contratação de serviços, observando a legislação vigente;

III - operar e publicizar as licitações, conforme fluxo e procedimento padrão do setor;

IV - auxiliar na elaboração de minutas de editais, projetos básicos, termos de referência, contratos e atas de registro de preços, com o auxílio do setor requisitante;

V - elaborar relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas em sua atuação;

VI - acompanhar a execução dos processos licitatórios, auxiliando no que for requisitado pelos agentes públicos envolvidos;

VII - auxiliar no planejamento, organização, condução e controle das atividades de compras de material de consumo e permanente de uso comum;

VIII - auxiliar na elaboração e supervisão da formalização e gestão de contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos e apostilamentos;

IX - instruir e controlar as atas de registro de preços;

X - auxiliar na supervisão e na gestão e fiscalização de contratos, orientando os respectivos fiscais;

XI - auxiliar na formalização e atos burocráticos e administrativos, bem como acompanhar a condução dos processos de penalização às empresas contratadas;

XII - operar e realizar os registros de informações nos sistemas governamentais, bem como em sistemas internos;





XIII - revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área de atuação;

XIV - atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação;

XV - realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência, conforme requisitado pelo Gerente de Licitações e Contratos e demais gestores do Legislativo Municipal;

XVI - guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade;

XVII - prestar todas as informações solicitadas por sua chefia imediata;

XVIII - outras atividades correlatas.

§ 4º. Fica criado, para o cargo de “Assessor de Licitações e Contratos”, o código CPC-25 no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

§ 5º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGA CRIADA
Assessor de Licitações e Contratos	Comissão	CPC-25	01

Art. 9º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com 26 (vinte e seis) vagas, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, sob o Código CPC-26, passando a fazer parte integrante do Anexo II da Resolução nº. 04/1999.

§ 1º. O requisito para investidura no cargo de ‘Assessor Parlamentar’ é possuir o Ensino Médio Completo.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

§ 2º. São atribuições do cargo de 'Assessor Parlamentar':

I - orientar, assessorar e executar atividades no âmbito da ação parlamentar de gabinete, coordenando as atividades do gabinete do vereador;

II - atender ao público em geral, recepcionando e atendendo os munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos e informações de interesse;

III - agendar os compromissos do gabinete, controlando adequadamente a agenda do Vereador do Gabinete em que esteja lotado, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;

IV - receber autoridades e acompanhar os vereadores nas atividades do mandato;

V - elaborar e digitar pareceres, proposições legislativas, ofícios, requerimentos, textos de divulgação, correspondências, consultas de interesse de mandato parlamentar e demais atos administrativos dos vereadores;

VI - receber correspondências quando endereçada aos vereadores, encaminhando toda correspondência oficial recebida e dirigida do Gabinete em que esteja lotado;

VII - receber e protocolar documentos enviados aos vereadores, classificando, distribuindo e arquivando documentos oficiais ou de caráter confidencial do Vereador, para selecionar assuntos afetos ao respectivo Gabinete;

VIII - realizar pesquisas, quando assim solicitado pelo vereador, mantendo-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação das leis, normas e regulamentos;

IX - representar o vereador na sua ausência, quando assim solicitado;

X - zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar, mantendo em ordem o material necessário para realização das funções do gabinete;

XI - assessorar o vereador quando este fizer parte de comissões, bem como participar de reuniões em geral, providenciando a pauta e convocação dos participantes, bem como elaborar atas para manter registrados os assuntos discutidos;

XII - realizar o acompanhamento e assessoramento dos vereadores, inclusive em reuniões, eventos, fiscalizações parlamentares, solenidades e outras atividades externas em geral, relacionadas ao exercício do mandato, ainda que em





horário distinto do funcionamento administrativo da Câmara Municipal, quando assim solicitado pelo vereador;

XIII - diligenciar junto a entidades, órgãos externos e repartições públicas em geral, para cumprimento de atividades de interesse do gabinete, conforme o for solicitado pelo vereador;

XIV - coordenar as demais atividades que se façam necessárias para o bom funcionamento do gabinete, conforme as diretrizes e orientações do vereador;

XV - prestar todas as informações solicitadas pelos gestores do Legislativo Municipal;

XVI - participar das reuniões comunitárias nos diversos setores designados pelo Vereador;

XVII - efetuar levantamentos de demandas nos setores em que for designado;

XVIII - guardar sigilo sobre toda a documentação sob a sua responsabilidade;

XIX - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Gabinete Parlamentar.

§ 3º. A carga horária do Assessor Parlamentar será de 40h (quarenta horas) semanais, observando-se o seguinte:

I - A jornada semanal de trabalho do Assessor Parlamentar deverá ser integralmente cumprida, em regra, conforme o horário oficial de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Extrema.

II - Excepcionalmente, sobretudo quando da realização de atividades externas de assessoramento aos vereadores em horários distintos do funcionamento administrativo, os horários de trabalho do Assessor Parlamentar poderão ser remanejados e alterados, conforme assim deliberar o respectivo gabinete.

III - Na hipótese do inciso II, a alteração do horário de trabalho do Assessor Parlamentar não poderá comprometer o cumprimento da jornada mínima de 40h (quarenta horas) semanais, cabendo a cada gabinete parlamentar a adoção dos meios idôneos para que seja adequadamente aferido e atestado o cumprimento da carga horária semanal.





§ 4º. Fica criado, para o cargo de Assessor Parlamentar, o código CPC-26 no Anexo II da Resolução nº. 04/1999, alterada pela Resolução nº. 09/2001.

§ 5º. Nos termos do art. 51, inciso IV da Constituição da República, que se estende às Câmaras Municipais, a fixação dos vencimentos do cargo criado neste artigo se dará por meio de Lei Municipal.

CARGO	PROVIMENTO	CÓDIGO	VAGAS CRIADAS
Assessor Parlamentar	Comissão	CPC-26	26

Art. 10 - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete (CPC-08), da Câmara Municipal de Extrema, criado pela Resolução nº. 65/2005.

Parágrafo único. Em decorrência da extinção do cargo de Assessor de Gabinete (CPC-08), ficam extintas todas as vagas existentes para o referido cargo no âmbito da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 11 - Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de “Gerente Administrativo da Casa do Cidadão” (CPC-19), criado pelo art. 15 da Resolução nº. 232/2022, que passa a denominar-se “Diretor Administrativo da Casa do Cidadão (CAC)”, permanecendo inalterados seus vencimentos, atribuições e responsabilidades, nos termos do § 2º do art. 15 da Resolução nº. 232/2022.

Art. 12 - Passa a ser de 40h (quarenta horas) semanais a carga horária do cargo em comissão de ‘Assessor Pedagógico da Escola do Legislativo’ (CPC-17), criado pela Resolução nº. 199/2019 e alterado pelo art. 1º da Resolução nº. 236/2023, permanecendo inalteradas suas atribuições e responsabilidades.

Art. 13 - Passa a ser de 40h (quarenta horas) semanais a carga horária do cargo em comissão de ‘Assessor da Procuradoria da Mulher’ (CPC-21), previsto no caput do art. 3º da Resolução nº. 236, de 04 de abril de 2023, permanecendo inalterados seus vencimentos, atribuições e responsabilidades.

Art. 14 - Fica alterada a redação do § 1º do art. 3º da Resolução nº. 236, de 04 de abril de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

“§ 1º - O requisito para investidura no cargo (CPC-21) é possuir Ensino Médio Completo.”

Art. 15 - Passa a ser de 40h (quarenta horas) semanais a carga horária do cargo em comissão de ‘Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Extrema’ (CPC-13), criado pela Resolução nº. 148/2011 e alterado pela Resolução nº. 157/2011, permanecendo inalterados seus vencimentos, atribuições e responsabilidades.

Art. 16 - As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 65/2005 e 197/2019, bem como o art. 16 da Resolução 232/2022, e art. 4º da Resolução 239/2023.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT
Wilton de Alcantara Henriques - REPUB

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA



(35) 3435.2623

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema, MG - 37.642-350
camaraextrema.mg.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA**

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 634

Protocolo Data: 04/02/2025

Documento Nº: 248/2025

Processo Nº: 28/2025



Gerado por André Westerstahl de Abreu na repartição Secretaria dia 04/02/2025 às 10:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

92HTR-NPPGG-9T7FE-XCJAY-89VKA

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima
Data 04/02/2025 11:27
CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



Nome Wilton de Alcantara
Henriques
Data 04/02/2025 11:30
CPF/CNPJ 131.XXX.XXX-42



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025.

OBJETO

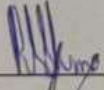
Contratação de 2 (duas) inscrições para participação no curso "Controle Externo e Controle Interno e sua Importância", promovido pelo Instituto Avançar Escola De Gestão Pública, entre os dias 11 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte, MG.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

AUTORIZO e determino a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa INSTITUTO AVANÇAR ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ Nº 58.281.191/0001-97. Deve ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Extrema, MG, 03 de fevereiro de 2025.


Rafael Silva de Souza Lima

Presidente

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

OBJETO

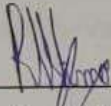
Contratação de 2 (duas) inscrições para participação no curso "Controle Externo e Controle Interno e sua Importância", promovido pelo Instituto Avançar Escola De Gestão Pública, entre os dias 11 e 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte, MG.

VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

HOMOLOGO para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, da empresa INSTITUTO AVANÇAR ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ Nº 58.281.191/0001-97. **O Processo nº. 09/2025, Inexigibilidade nº. 05/2025** estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Extrema, MG, 03 de fevereiro de 2025.



Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1626 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA-MG
TELEFONE: (35) 3435-2623 (CÂMARA) - 3435-2052 (CASA DO CIDADÃO)

CNPJ: 19.038.603/0001-00 | licitacaoextrema@yahoo.com.br | WWW.CAMARAEXTREMA.MG.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



Câmara Municipal de Extrema. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Edital nº 04/2025. Processo Licitatório nº 07/2025. Número pregão eletrônico correspondente COMPRASGOV: 90004. Valor do lance: R\$1,00 (um real). **Objeto:** Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de peças para o veículo Corolla da Câmara Municipal de Extrema. **Data da sessão pública:** Dia 24/02/2025 às 09h (horário de Brasília). **Critério de julgamento:** menor preço unitário. **Modo de disputa:** aberto. **Obtenção do edital na íntegra e todas as informações:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435-2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP, COMPRASGOV. **Assina:** Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 – CONTRATO Nº 23/2025 - EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Partes: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 – Asis Distribuidora Ltda, inscrito no CNPJ nº 53.180.884/0001-70. **Objeto:** Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento estimado, mediante requisição, para o ano de 2025 de: **TEM 16** – 400 pacotes de guardanapos de papel folha simples, branco, tamanho aproximado 19,5 cm x 20 cm, pelo valor global estimado de R\$ 740.00 (setecentos e quarenta reais). Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Assinam: Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante e Simone Martins Rodrigues Araujo, pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 002
CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS (PME/CME Nº. 001/2025)

CONSIDERANDO as informações contidas no Termo Aditivo nº. 001, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação, promulgação e publicação da Resolução do Legislativo nº. 248/2025, bem como da Lei Ordinária Municipal nº. 5.142/2025, ambas de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições estatutárias aplicáveis ao caso, especialmente o art. 115 do Estatuto (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990), bem como todas disposições contidas no Termo de Cessão de Servidores Efetivos PME/CME Nº. 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Dr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação vigente, especialmente o art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990,

DETERMINA:

1. Para fins de cessão da servidora efetiva **Tamara Martiniuk**, fica determinado, como termo inicial da cessão, o dia **04/02/2025**, a partir do qual a referida servidora estará efetivamente cedida à **Câmara Municipal de Extrema**, aplicando-se todas as demais disposições do Termo de Cessão de Servidores Efetivos PME/CME Nº. 001/2025.

2. Publique-se, na forma da lei.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 04 de fevereiro de 2025.



Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal de Extrema -



CÂMARA
MUNICIPAL
DE EXTREMA